

TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS  
1º a 3 de março de 2000  
San José, Costa Rica

OEA/Ser.K/XXXIV.3  
REMJA-III/doc.14/00 rev. 2  
17 março 2000  
Original: espanhol

RELATÓRIO FINAL DA TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS



## ÍNDICE

	<u>Página</u>
INTRODUÇÃO.....	1
1.    Convocação .....	1
2.    Alcance do mandato .....	1
CAPÍTULO I    ANTECEDENTES.....	2
1.    Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais (Buenos Aires, 1997) .....	2
2.    Segunda Cúpula das Américas (Santiago, Chile, 1998) .....	5
3.    Diálogo sobre o tema Administração da Justiça nas Américas, Assembléia Geral da OEA (Caracas, Venezuela, junho de 1998).....	7
4.    Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais (Lima, Peru, março de 1999).....	7
CAPÍTULO II    TRABALHOS PREPARATÓRIOS DA TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS .....	12
1.    Estatuto do Centro de Estudos da Justiça das Américas .....	12
2.    Eleição de membros do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas e oferecimentos de sede do Centro .....	13
3.    Convocação da Primeira Reunião do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas .....	14
4.    Delito cibernético .....	14

	<u>Página</u>
CAPÍTULO III	
TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS .....	16
1. Sessão de abertura .....	16
2. Primeira sessão de trabalho .....	17
3. Segunda sessão de trabalho .....	18
4. Terceira sessão de trabalho .....	20
5. Quarta sessão de trabalho .....	23
6. Quinta sessão de trabalho .....	25
7. Sessão de encerramento .....	26
8. Lista de participantes.....	26
9. Lista de documentos.....	26
CAPÍTULO IV	
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	26
ANEXO	
REMJA-III/doc.2/00 rev. 4 – LISTA DE DOCUMENTOS REGISTRADOS POR LA SECRETARÍA HASTA EL 17 DE MARZO DE 2000.....	31

# RELATÓRIO FINAL DA TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

## INTRODUÇÃO

Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas

### 1. Convocação

A Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em seu Vigésimo Nono Período Ordinário de Sessões realizado na Guatemala, tendo presente os acordos alcançados pelos Chefes de Estado e de Governo no Plano de Ação da Segunda Cúpula das Américas, em que, ao se referirem ao “Fortalecimento do sistema judiciário e dos órgãos judiciais”, apoiaram “a realização de reuniões periódicas de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais do Hemisfério no âmbito da Organização dos Estados Americanos”, e o relatório do Conselho Permanente sobre a Segunda Reunião de Ministros da Justiça, realizada em Lima, Peru, em março de 1999 (CP/doc.3186/99), aprovou a resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99), na qual decidiu “convocar a Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas ... e agradecer e aceitar o generoso oferecimento de sede do Governo da Costa Rica para a realização desse evento”.

### 2. Alcance do mandato<sup>1/</sup>

Em conformidade com a citada resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99), a Assembléia Geral encarregou o Conselho Permanente da OEA da preparação dos documentos preliminares, da fixação da data e da elaboração da agenda da reunião.

Por outro lado, a Assembléia Geral incumbiu o Conselho Permanente, “por recomendação do Grupo Especial e depois de consultar os Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais, de convocar, na data e no lugar que determine e de acordo com os recursos alocados no orçamento-programa e outros recursos, uma reunião de Autoridades Centrais, com a finalidade de fortalecer a cooperação mútua no contexto das diferentes convenções em matéria de cooperação jurídica e judicial”.

Por último, a Assembléia encarregou o Conselho Permanente “de empreender as ações que considere pertinentes para continuar a consideração do tema e de apresentar seu relatório ao Trigésimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral”.

As conclusões e recomendações adotadas pela Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas deverão ser apresentadas, por intermédio do Conselho Permanente da OEA, ao próximo período ordinário de sessões da Assembléia Geral, a realizar-se no Canadá em junho de 2000.

---

1. O alcance dos mandatos conferidos ao Conselho Permanente pela Assembléia Geral consta dos parágrafos dispositivos 2, 5 e 6 da resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99), “Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas”, Atas e Documentos, Volume 1, OEA/Ser.P/XXIX-O.2, 7 de dezembro de 1999, página 47.

## CAPÍTULO I

### ANTECEDENTES

1. Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais (Buenos Aires, 1997)

Os Ministros das Relações Exteriores e Chefes de Delegação dos Estados membros da OEA, reunidos em Lima, Peru, por ocasião do Vigésimo Sétimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral, ao destacar “a importância de realizar uma reunião dos Ministros da Justiça, ou dos Ministros ou procuradores-gerais competentes em relação a esse tema, para considerar aspectos tendentes a uma melhor cooperação jurídica e judicial nas Américas”, aprovaram a resolução AG/RES. 1482 (XXVII-O/97), “Reunião dos Ministros da Justiça”.

Na referida resolução, a Assembléia Geral encarregou o Conselho Permanente de fazer as consultas necessárias a fim de preparar a agenda e convocar e organizar a referida reunião e solicitou que apresentasse um relatório sobre o cumprimento da referida resolução ao Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral.

De acordo com o mandato da Assembléia Geral mediante a resolução mencionada anteriormente, o Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos, levando em conta o oferecimento de sede formulado pela República da Argentina para a Reunião de Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e as diretrizes sobre a temática para a referida reunião, aprovou a resolução CP/RES. 709 (1141/97), convocando a reunião e aprovando a seguinte agenda:

1. Estado de Direito. Novas instituições e novos desenvolvimentos:
  - a) Experiências em nível nacional
  - b) Experiências em nível regional e sub-regional
2. Modernização e fortalecimento da administração da justiça. Processos de reforma, novas tendências e o uso de mecanismos como:  
Arbitragem, Mediação e Conciliação
3. A luta contra a corrupção, o crime organizado e outras atividades delituosas:
  - a) Experiências em nível nacional
  - b) Iniciativas para fortalecer a cooperação legal/judicial
4. Análise da aplicação dos convênios ou acordos de cooperação ou de assistência jurídica e judicial no âmbito americano

5. A política penitenciária e os processos de reforma. Garantia das iniciativas orientadas para a readaptação e reinserção social do detido/condenado

A Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais foi realizada em Buenos Aires, Argentina, de 1 a 3 de dezembro de 1997.

Ao concluir os debates sobre os diferentes temas da sua agenda, a Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas chegou às seguintes conclusões e recomendações:

A. Conclusões

1. Um sistema jurídico que garanta os direitos e obrigações das pessoas, facilite o adequado acesso à justiça e conceda a devida segurança à sociedade é um elemento essencial para consolidar a vigência do Estado de Direito e permitir o desenvolvimento social e econômico como fórmula efetiva da integração de nossos povos.
2. O fortalecimento do sistema jurídico requer normas que preservem a independência do poder judiciário, o contínuo aperfeiçoamento de suas instituições para a eficaz aplicação das regras de direito, bem como a formação e permanente atualização de magistrados, juízes, fiscais ou procuradores e demais funcionários vinculados ao sistema de justiça e dos advogados.
3. As ameaças enfrentadas por nossas sociedades, tais como o crime organizado, a corrupção, o tráfico de drogas, o terrorismo, a lavagem de ativos, o tráfico de crianças e a deterioração do meio ambiente só podem ser combatidos mediante o aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de justiça e o fortalecimento das diversas formas de cooperação internacional neste campos.
4. O valioso patrimônio jurídico interamericano que emana dos numerosos tratados elaborados no âmbito da Organização dos Estados Americanos exige impulsionar sua efetiva aplicação por meio de uma ágil ratificação das convenções assinadas e de uma adequada divulgação de seus textos e da prática dos Estados.
5. A cooperação jurídica internacional é essencial para o desenvolvimento dos sistemas de justiça nos Estados membros da OEA. Em conseqüência, de conformidade com a legislação de cada país, é necessário trabalhar, entre outras ações, na promoção da assistência jurídica mútua, efetiva e ágil, particularmente no que se refere às extradições, na solicitação de entrega de documentos e outros meios de prova, no estabelecimento de canais seguros e

rápidos de comunicação, como os da Interpol, bem como no fortalecimento do papel das autoridades centrais.

6. Um dos maiores desafios enfrentados por nossas sociedades é conseguir sistemas penitenciários e carcerários que permitam, em condições adequadas, a reabilitação e reinserção plena na sociedade daqueles que houverem sido punidos pelos tribunais de justiça.

## B. Recomendações

1. Continuar o processo de fortalecimento dos sistemas jurídicos das Américas, a fim de assegurar o pleno acesso das pessoas à justiça, garantir a independência dos juízes e a eficácia dos procuradores ou fiscais e promover o estabelecimento de sistemas de responsabilidade e de transparência e a modernização das instituições.
2. Abordar os processos de modernização da justiça a partir de óticas multidisciplinares, sem relegá-los apenas a aspectos meramente normativos. Neste sentido, devem ser incorporadas matérias, tais como análises organizacionais, sistemas de gestão, rentabilidade social e estudos econômicos e estatísticos.
3. Propiciar a incorporação de métodos alternativos de solução de conflitos nos sistemas nacionais de administração da justiça.
4. Prosseguir com o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos interamericanos de cooperação em matéria jurídica, para o qual é necessário que cada Estado avalie a aplicação efetiva dos atuais instrumentos, aplique medidas para sua maior divulgação e promova a formulação de outros instrumentos que forem necessários para fazer frente às novas necessidades.

Solicitar à Secretaria-Geral da OEA um estudo sobre os obstáculos para a aplicação efetiva dos tratados de cooperação jurídica e judicial, com base nos relatórios apresentados pelos Estados sobre esses obstáculos.

5. Promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação técnica em matéria de política carcerária e penitenciária.
6. Promover o intercâmbio de experiências e cooperação técnica em matérias relativas aos sistemas de processo penal, acesso à justiça e administração judicial.



7. Reforçar a luta contra a corrupção, o crime organizado e a delinqüência transnacional e, se for necessário, adotar nova legislação, processos e mecanismos para continuar o combate a estes flagelos.
8. Saudar a realização, em abril de 1998, de uma nova Cúpula das Américas, em Santiago, Chile, e a incorporação do tema do fortalecimento do sistema judiciário e da administração da justiça como especialmente relevante.
9. Criar uma instância de análise de peritos governamentais, com o apoio da OEA, em Santiago, Chile, antes de 28 de fevereiro de 1998, sobre os temas fundamentais do setor da justiça, a fim de incorporar esta análise na Cúpula das Américas.
10. Respaldar, no âmbito da OEA, a realização periódica de Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, com o apoio técnico da Secretaria-Geral da Organização.
11. Aceitar e agradecer o oferecimento do Governo da República do Peru para servir de sede da Segunda Reunião de Ministros da Justiça das Américas, a realizar-se no segundo semestre de 1998, havendo-se decidido que a agenda da referida reunião, concentrada nos temas que se considerem prioritários, seja preparada no âmbito da OEA.
12. Solicitar à OEA que disponha dos recursos financeiros necessários a fim de permitir a realização das diversas recomendações emanadas da Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

## 2. Segunda Cúpula das Américas (Santiago, Chile, 1998)

Em abril de 1998, foi realizada uma reunião de peritos governamentais, a qual incorporou temas fundamentais do setor da justiça na agenda da Segunda Cúpula das Américas, realizada nesse mesmo mês em Santiago, Chile.

Os Chefes de Estado e de Governo, reunidos por ocasião da referida Cúpula das Américas, ao adotarem o Plano de Ação respectivo, decidiram o seguinte com relação ao tema “Fortalecimento do sistema judiciário e dos órgãos judiciais”:

Desenvolver “mecanismos que permitam o fácil e oportuno acesso de todas as pessoas à justiça, em particular daquelas de baixa renda, adotando medidas que confiram maior transparência, eficiência e eficácia ao trabalho do Judiciário. Nesse contexto, promoverão, desenvolverão e integrarão o uso de métodos alternativos de solução de conflitos no sistema judiciário”.

Fortalecer, “quando apropriado, sistemas de justiça penal fundados na independência do Poder Judiciário e na efetividade do Ministério Público e da Defensoria, reconhecendo a especial importância da introdução do júízo oral, nos países que considerem necessária a implementação dessa reforma”.

Intensificar “os esforços no combate ao crime organizado e à delinqüência transnacional e, se necessário, propiciarão novas convenções internacionais e legislações, assim como procedimentos e mecanismos para continuar combatendo esses flagelos”.

Adequar “sua legislação”, realizar “as reformas institucionais necessárias e tomarão as medidas que garantam, no mais breve prazo possível, a proteção integral dos direitos da infância e da adolescência, para atender às obrigações estabelecidas na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e em outros instrumentos internacionais”.

Estimular, “conforme o caso, a diferenciação dos procedimentos e conseqüências para as infrações da lei penal, das medidas que forem estabelecidas para a proteção das crianças e dos adolescentes, cujos direitos estão ameaçados ou são violados. Ademais, promoverão medidas socioeducativas para a reinserção de menores infratores”.

Promover “a criação ou o fortalecimento, conforme o caso e em conformidade com os respectivos sistemas jurídicos, de um órgão jurisdicional especializado em matéria de família”.

Estimular “o estabelecimento de um centro de estudos de justiça das Américas, tendente a facilitar o aperfeiçoamento dos recursos humanos na área da Justiça, o intercâmbio de informação e outras formas de cooperação técnica no Hemisfério, em resposta aos requerimentos específicos de cada país. Para isso, solicitarão aos Ministros da Justiça ou a outras autoridades competentes que analisem e definam as medidas mais convenientes para a organização e a instalação do mencionado centro”.

Promover, “em conformidade com a legislação de cada país, a cooperação judiciária e jurisdicional mútua, efetiva e ágil, particularmente no que se refere às extradições, à solicitação de entrega de documentos e de outros meios de prova e ao intercâmbio, em nível bilateral ou multilateral, nessas matérias, incluindo acordos relativos aos programas de proteção de testemunhas”.

Apoiar “a realização de reuniões periódicas de Ministros da Justiça ou de Ministros e Procuradores-Gerais do Hemisfério no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA)”.

Esta última iniciativa foi posteriormente acolhida pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, em junho de 1998.

3. Diálogo sobre o tema Administração da Justiça nas Américas. Assembléia Geral da OEA (Caracas, Venezuela, junho de 1998)

No Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral (Caracas, junho de 1998), o Presidente da mesma, Chanceler Miguel Ángel Burelli Rivas, Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, apresentou um resumo do diálogo sobre a administração da justiça nas Américas, do qual constavam as seguintes idéias:

- A administração da justiça transformou-se em tema de altíssima prioridade.
- Identificou-se como um dos mais graves problemas a politização do sistema judicial.
- As metas mais transcendentais: verdadeira separação de poderes e um sistema judicial despolitizado e eficiente.
- A administração da justiça é concebida como responsabilidade indelegável dos Estados.
- Não obstante, reconhece-se que a OEA pode desempenhar papel importante no apoio e promoção de melhores sistemas judiciários, no âmbito tanto nacional como internacional.
- Assinalou-se que a OEA deve encontrar um campo de ação atualizado e adequado às suas capacidades e recursos.
- O campo de ação da OEA deve conter temas substantivos (legislação comercial) e execução.
- Condições à disponibilidade de recursos, entre as muitas possibilidades específicas sugeridas para a OEA mencionaram-se:
  - Criação de um plano estratégico por um grupo de trabalho
  - Criação de um Centro de Estudos Interamericanos
  - Avaliação de instrumentos de cooperação internacional
  - Continuação do apoio às Reuniões dos Ministros da Justiça
  - Intercâmbio de informação sobre capacitação na área judicial
  - Ampliação da competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Nesse período de sessões, a Assembléia Geral aprovou a resolução AG/RES. 1481 (XXVII-O/97), “Aperfeiçoamento da administração da justiça nas Américas”, mediante a qual resolveu, entre outros pontos, receber com satisfação o relatório do Conselho Permanente sobre o aperfeiçoamento da administração da justiça nas Américas.

4. Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Lima, Peru, março de 1999)

A Assembléia Geral, ao levar em conta o relatório do Conselho Permanente e o relatório final da Reunião dos Ministros da Justiça, realizada em Buenos Aires, República Argentina, decidiu, mediante a resolução AG/RES. 1562 (XXVIII-O/98),<sup>2/</sup> convocar a Segunda Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

---

2. REMJA/doc.33/97, “Relatório Final da Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas”.

Posteriormente, o Conselho Permanente, na sessão de 10 de novembro de 1998, aprovou a resolução CP/RES. 737 (1176/98), na qual fixou o período de 1º a 3 de março de 1999 como data de realização da reunião.

A Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos, na sessão realizada em 9 de outubro de 1998, tomou conhecimento da agenda da Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais, apresentada pela Embaixadora Beatriz Ramacciotti, Representante Permanente do Peru junto à OEA.<sup>3/</sup>

Por conseguinte, o Conselho Permanente, visto o relatório da sua Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos,<sup>4/</sup> na sessão realizada em 11 de dezembro de 1998, adotou, mediante a resolução CP/RES. 739 (1179/98), a seguinte agenda da Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais:

Diálogo de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais  
e/ou Chefes de Delegação

Tema: Modernização e fortalecimento dos sistemas de justiça nas Américas: intercâmbio de experiências, novos desdobramentos e cursos de ação nos níveis nacional e internacional.

**AGENDA**

- 1. Acesso à justiça**
  - 1.1 Serviços de defesa e assistência judiciária
  - 1.2 Iniciativas para a proteção jurídica de crianças e jovens
  - 1.3 Incorporação de meios alternativos de solução de conflitos nos sistemas nacionais de administração da justiça
- 2. Formação de juízes, fiscais e funcionários judiciais**
  - 2.1 Experiências adquiridas na formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação dos recursos humanos dos sistemas de justiça
  - 2.2 Mecanismos para promover a autonomia dos juízes e a eficácia dos procuradores ou fiscais
  - 2.3 Criação de um centro de estudos de justiça das Américas
- 3. Política carcerária e penitenciária**
  - 3.1 Processos de modernização do setor e aperfeiçoamento de âmbitos jurídicos
  - 3.2 Novos desdobramentos em matéria processual penal
  - 3.3 Mecanismos de cooperação regional

---

3. CP/CAJP-1403/98, "Projeto de agenda da Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas".

4. CP/CAJP-1432/98, "Projeto de agenda da Segunda Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas".

**4. Fortalecimento e desenvolvimento da cooperação interamericana**

- 4.1 Combate ao crime organizado e à delinqüência transnacional, inclusive delito cibernético (legislação interna, vigência e implementação de instrumentos internacionais sobre a matéria, procedimentos e experiências nacionais, etc.)
- 4.2 Cooperação jurídica e judiciária (tratados interamericanos; outros mecanismos; extradição, intercâmbio de informação, entrega de documentos e outros meios de prova, acordos sobre proteção de testemunhas, etc.)

**CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

A Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais foi realizada nas datas indicadas pelo Conselho Permanente, em Lima, Peru, em março de 1999. Ao concluir a consideração de sua agenda, a Reunião adotou as seguintes conclusões e recomendações:

**I. Acesso à justiça**

- A. Continuar o intercâmbio de experiências sobre as medidas e iniciativas adotadas no nível interno, bem como os progressos alcançados e os obstáculos encontrados por parte dos Estados membros da OEA relacionados com a problemática do acesso à justiça em seus respectivos países; o aperfeiçoamento dos planos nacionais de defesa e assistência judiciária; a proteção jurídica da infância e juventude; e a incorporação de meios alternativos de solução de controvérsias em seus sistemas de justiça.
- B. Para tais efeitos, serão identificados claramente os mecanismos de cooperação aplicáveis nessas áreas e serão empreendidas, entre outras, as seguintes ações: compilação das leis vigentes nestas matérias, a fim de criar um banco de dados; realização de estudos comparativos e elaboração de uma lista de países e instituições que estão em condições de prestar cooperação internacional nessas áreas.

**II. Formação de juízes, fiscais e funcionários judiciais**

**A. Centro de Estudos da Justiça das Américas**

Tendo em vista o estabelecimento do Centro de Estudos da Justiça das Américas, previsto no plano de ação da Segunda Cúpula das Américas; e

Levando em conta os diferentes sistemas jurídicos vigentes no Hemisfério, decidiu o seguinte:

- 1. Os objetivos do Centro serão facilitar o seguinte:
  - a) aperfeiçoamento dos recursos humanos;
  - b) intercâmbio de informações e outras formas de cooperação técnica;

- c) apoio aos processos de reforma e modernização dos sistemas de justiça na região.
2. Formar um grupo de peritos governamentais aberto à participação de todas as delegações com os seguintes objetivos:
  - a) elaborar um projeto de estatuto;
  - b) elaborar um plano de trabalho;
  - c) identificar as entidades públicas e/ou privadas que trabalham nesta área;
  - d) estabelecer os vínculos pertinentes com as organizações internacionais a fim de obter o apoio técnico necessário para o funcionamento do Centro.
3. Que o plano de trabalho do Centro se oriente, numa primeira etapa, para desenvolver temas vinculados à justiça penal.
4. Que o grupo de peritos conclua seus trabalhos o mais tardar até 21 de setembro de 1999.
5. Solicitar à Organização dos Estados Americanos o apoio necessário para que o grupo de peritos possa realizar seus trabalhos.

B. Cursos, *workshops* e seminários regionais

Continuar, com a colaboração da Secretaria-Geral da OEA, organizando cursos, workshops e seminários regionais ou sub-regionais de treinamento e atualização dos conhecimentos jurídicos dos funcionários encarregados da administração da justiça nos Estados membros da OEA, em colaboração com as instituições internacionais ou nacionais, governamentais ou não-governamentais pertinentes.

III. Fortalecimento e desenvolvimento da cooperação interamericana

- A. Fortalecer e desenvolver a cooperação internacional, nas áreas de especial preocupação, tais como combate ao terrorismo, combate à corrupção, lavagem de dinheiro, narcotráfico, fraude de documentos, tráfico ilícito de armas, crime organizado e delinquência transnacional.

B. Delito cibernético

Em vista da importância e da dificuldade das questões apresentadas pelo delito cibernético, bem como a disseminação e magnitude potencial do problema que representa para os países, recomenda-se o estabelecimento de um grupo intergovernamental de peritos no âmbito da OEA, com o seguinte mandato:

1. Analisar a atividade criminal vinculada a computadores e à informática ou que utiliza computadores como meio para cometer um delito;

2. Concluir a análise das leis, políticas e práticas nacionais relacionadas com tal atividade;
3. Identificar entidades nacionais e internacionais devidamente competentes; e
4. Identificar mecanismos de cooperação no âmbito do Sistema Interamericano para combater o delito cibernético.

O grupo de peritos governamentais deverá apresentar um relatório à Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

- C. Continuar trabalhando de maneira efetiva e ágil no fortalecimento da assistência jurídica e judiciária entre os Estados membros da OEA, especialmente no que se refere às extradições, à solicitação de entrega de documentos e outros meios de prova e aos canais de comunicação entre as Autoridades Centrais.
- D. Avaliar a aplicação das convenções convenciones interamericanas em vigor em matéria de cooperação jurídica e judiciária, a fim de identificar medidas para a sua aplicação efetiva ou, ser for o caso, determinar a necessidade de adaptar o âmbito jurídico existente no Hemisfério.
- E. Exortar os Estados membros da OEA que são Partes de tratados de cooperação jurídica e judiciária a nomearem as Autoridades Centrais, se ainda não o fizeram, a fim de assegurar implementação efetiva desses tratados.
- F. Recomendar à OEA que convoque oportunamente uma reunião das Autoridades Centrais com o objetivo de fortalecer a cooperação entre essas autoridades no âmbito das diversas convenções em matéria de cooperação jurídica e judiciária.
- G. Extradução, confisco de bens e assistência jurídica mútua

Reconhecendo a necessidade de fortalecer e facilitar a cooperação jurídica e judiciária nas Américas no tocante à extradição, confisco de bens e assistência jurídica mútua e a fim de intensificar a ação individual e internacional contra o crime organizado e a atividade delituosa internacional mediante uma melhor comunicação e entendimento entre os governos, nós nos comprometemos a intercambiar informação, por meio da OEA, sobre as seguintes questões a fim abordá-las na Terceira Reunião dos Ministros:

1. Listas de requisitos (*check lists*) de extradição, glossários de termos jurídicos de uso comum e instrumentos semelhantes de orientação e explicação simplificada sobre extradição e procedimentos conexos;
2. Formulários modelo de solicitações intergovernamentais de assistência jurídica mútua;
3. Materiais didáticos sobre os melhores métodos de obter assistência bilateral e internacional em matéria de confisco de bens.

A fim de facilitar este trabalho, será iniciada imediatamente a compilação de uma lista de pontos de referência para fins de informação em matéria de extradição, assistência jurídica mútua e confisco de bens.

IV. Política carcerária e penitenciária

Reiterar a necessidade de promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação técnica em matéria de política carcerária e penitenciária.

V. Sede da Terceira e da Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas

- A. Aceitar e agradecer o oferecimento do Governo da Costa Rica como sede da Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e encarregar a Secretaria-Geral da elaboração da agenda da referida reunião no âmbito da OEA.
- B. Aceitar e agradecer o oferecimento do Governo de Trinidad e Tobago como sede da Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e encarregar a Secretaria-Geral da elaboração da agenda da referida reunião no âmbito da OEA

## CAPÍTULO II

### TRABALHOS PREPARATÓRIOS DA TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

O Conselho Permanente da OEA, em abril de 1999, constituiu um Grupo de Especial de Justiça para dar cumprimento aos mandatos emanados das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

O Conselho, tendo em visto o solicitado pela Assembléia Geral, mediante a resolução AG/RES. 1562 (XXVIII-O/98),<sup>5/</sup> encarregou o Grupo Especial de Justiça de convocar e realizar as reuniões de peritos governamentais que fossem necessárias para coadjuvar na implementação das recomendações recebidas das mencionadas Reuniões de Ministros da Justiça.

O Grupo Especial de Justiça do Conselho Permanente, aberto a todas as delegações, foi presidido pelo Peru, ficando a Primeira Vice-Presidência a cargo da Delegação da Costa Rica e a Segunda Vice-Presidência a cargo de Trinidad e Tobago.

1. Estatuto do Centro de Estudos da Justiça nas Américas

Com a anuência do Conselho Permanente, o Grupo Especial de Justiça realizou quatro reuniões de peritos governamentais, de maio a setembro de 1999.

---

5. Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral, Atas e Documentos, Volume I, páginas 67 e 68.



Como resultado de suas deliberações, o Grupo Especial de Justiça concluiu um projeto de Estatuto do Centro de Estudos da Justiça nas Américas, o qual foi remetido à consideração do Conselho Permanente em 22 de setembro de 1999. A informação relativa às reuniões de peritos e a decisão tomada pelo Conselho Permanente com relação ao Estatuto do Centro de Estudos da Justiça nas Américas consta do documento CP/doc.3247/99 rev. 1, “Relatório da Presidente do Grupo Especial Encarregado de Dar Cumprimento às Recomendações das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas”.<sup>6/</sup>

Em 15 de novembro de 1999, a Assembléia Geral realizou seu Vigésimo Sexto Período Extraordinário de Sessões, ocasião em que aprovou, mediante a resolução AG/RES. 1 (XXVI-E/99), o Estatuto do Centro de Estudos da Justiça nas Américas e encarregou o Conselho Permanente, a título de exceção, de realizar a eleição dos membros do Conselho Diretor desse Centro, em conformidade com as normas constantes do Regulamento da Assembléia Geral e do Estatuto do próprio Centro.

2. Eleição dos membros do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas e oferecimentos de sede do Centro

O Presidente do Conselho Permanente, com a anuência dos Senhores Representantes, em sessão realizada em 19 de janeiro de 2000, constituiu o Comitê de Escrutínio para realizar a eleição dos membros do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas. Esse Comitê foi constituído pelo Embaixador Courtney Blackman, Representante Permanente de Barbados e pelo Embaixador Lawrence Chewning Fábrega, Representante Permanente do Panamá.

a) Artigo 82 do Regulamento da Assembléia Geral

O Conselho, de um total de 16 candidatos propostos pelos Estados membros para integrar o Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas (CP/doc.3252/99 e add. 1, 2 e 3), elegeu, seguindo os procedimentos estabelecidos no artigo 82 do Regulamento da Assembléia Geral, numa primeira votação, os seguintes candidatos:

María Soledad Alvear Valenzuela (Chile)  
Karl Hudson-Phillips (Trinidad e Tobago)  
José Ovalle Favela (México)  
Raphael Carl Rattray (Jamaica)

Na segunda votação, em conformidade com o mencionado artigo 82, participaram seis candidatos para eleição a três cargos, sendo eleitos os seguintes:

Federico Callizo Nicora (Paraguai)  
Douglass Cassel (Estados Unidos)  
Mónica Nágel Berger (Costa Rica)

O escrutínio dos votos figura na ata da sessão correspondente (CP/ACTA 1219/99).

---

6. O documento CP/doc.3247/99 corr. 1 contém antecedentes sobre o tema, um breve relato de cada reunião de peritos governamentais, a decisão do Conselho Permanente sobre o assunto e os correspondentes projetos de resolução que foram apresentados à Assembléia Geral, em seu Vigésimo Sexto Período Extraordinário de Sessões, e aprovados por ela.

b) Terceira disposição transitória do Estatuto do Centro de Estudos da Justiça das Américas

De acordo com a terceira disposição transitória do Estatuto do Centro de Estudos da Justiça das Américas, decidiu-se, por sorteio, o período de serviço dos membros do Conselho Diretor da seguinte maneira:

Período de 3 anos:

María Soledad Alvear Valenzuela (Chile)  
Douglass Cassel (Estados Unidos)  
Raphael Carl Rattray (Jamaica)

Período de 2 anos:

Karl Hudson-Phillips (Trinidad e Tobago)  
José Ovalle Favela (México)

Período de 1 ano:

Federico Callizo Nicora (Paraguai)  
Mónica Nágel Berger (Costa Rica)

O Conselho Permanente tomou nota dos oferecimentos de sede do Centro de Estudos da Justiça das Américas por parte das Delegações da Argentina, Chile, Peru, República Dominicana e Uruguai e decidiu transmiti-los ao Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas, para os fins previstos na segunda disposição transitória do Estatuto do Centro.

3. Convocação da primeira reunião do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas

O Conselho Permanente da OEA, tendo presente a resolução AG/RES. 1 (XXVI-E/99), "Estatuto do Centro de Estudos da Justiça das Américas", que estabelece, em suas disposições transitórias, que o Conselho Diretor do Centro deve apresentar à consideração da Terceira Reunião de Ministros da Justiça os resultados das avaliações e recomendações referente aos oferecimentos de sede formulados pelos Estados membros, decidiu aprovar a resolução CP/RES. 765 (1222/00),<sup>7/</sup> na qual convoca a primeira reunião do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas para realizar-se em 24 e 25 de fevereiro de 2000, na sede da Organização dos Estados Americanos.

4. Delito cibernético

Com relação ao tema do delito cibernético, o Grupo Especial de Justiça realizou duas reuniões de peritos governamentais, em 12 de maio e em 14 e 15 de outubro de 1999. O relatório final da reunião de peritos consta do documento GE/REMJA/doc.51/99 e, além de apresentar os

---

7. A resolução CP/RES. 765 (1222/00) foi aprovada pelo Conselho Permanente da OEA, em sua sessão de 11 de fevereiro de 2000. A apresentação deste tema figura na ata da sessão correspondente (CP/ACTA 1222/99).

antecedentes e o diagnóstico da reunião, identifica entidades nacionais e internacionais com conhecimentos especializados pertinentes e faz referência a mecanismos de cooperação existentes no Sistema Interamericano.

Por outro lado, cabe observar que o Grupo de Peritos definiu o delito cibernético como uma atividade delituosa cujo objetivo material ou instrumento de perpetração consiste em sistemas de tecnologia da informação (incluindo, entre outros, os sistemas de telecomunicações e informática).

Como resultado da Primeira Reunião de Peritos, elaborou-se um questionário com vistas a determinar o quadro jurídico que existe nos países da região com relação a esse tema.<sup>8/</sup> Até a data foram recebidas as respostas apresentadas pelos Governos da Argentina, Brasil, Belize, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Honduras, México, Panamá, Peru, Santa Lúcia, Trinidad e Tobago e Venezuela.<sup>9/</sup>

Além do mencionado questionário, na Segunda Reunião de Peritos contou-se com um documento preparado pela Subsecretaria de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral, no qual se organizam as respostas recebidas dos Estados membros.<sup>10/</sup>

Por último, a Segunda Reunião de Peritos Governamentais sobre Delito Cibernético, no contexto do disposto na resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99) e reconhecendo a ameaça global que representa o delito cibernético e a necessidade de uma resposta adequada e rápida por parte das autoridades nacionais competentes, formula as seguintes recomendações que serão submetidas, por intermédio do Conselho Permanente, à Terceira Reunião de Ministros da Justiça de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas:<sup>11/</sup>

1. Instar os Estados membros a criarem um órgão ou órgãos públicos com a autoridade e a função específica de investigação e instauração de processo em caso de delito cibernético.
2. Que os Estados que ainda não dispõem de legislação referente a delitos cibernéticos atuem nesse sentido.
3. Solicitar aos Estados membros que empreendam todos os esforços necessários para harmonizar suas legislações em matéria de delito cibernético, a fim de facilitar a cooperação internacional para prevenir e combater essas atividades ilícitas.
4. Que os Estados membros identifiquem suas necessidades de capacitação em matéria de delito cibernético, dotando-se de esquemas de cooperação bilateral, regional e multilateral nesse campo.

---

8. O questionário foi publicado no documento GE/REMJA/doc.15/99.

9. As respostas ao questionário apresentadas pelos Governos dos Estados membros da OEA foram publicadas como adendos ao documento GE/REMJA/doc.15/99.

10. O documento da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da OEA foi publicado como documento GE/REMJA/doc.47/99.

11. As recomendações da Segunda Reunião de Peritos Governamentais sobre Delito Cibernético figuram no documento GE/REMJA/doc.51/99.

5. Propiciar a formulação de diretrizes gerais para nortear os esforços legislativos em matéria de delito cibernético.
6. Considerar diversas medidas, inclusive a criação de um Fundo Específico Voluntário, para apoiar o desenvolvimento da cooperação hemisférica sobre a matéria.
7. Propiciar, entre os Estados membros, o intercâmbio de informação em matéria de delito cibernético.
8. Apoiar a difusão de informação sobre as atividades no âmbito da OEA nessa matéria, inclusive em página Web sobre o assunto.
9. Que os Estados membros considerem a possibilidade de aliar-se aos mecanismos de cooperação ou intercâmbio de informação já existentes, tais como o Grupo Ponto de Contato 24 horas/7 dias na semana, a fim de iniciar ou receber informação.
10. Que os Estados membros adotem medidas para sensibilizar o público, inclusive os usuários do sistema educacional, jurídico e de administração da justiça, quanto à necessidade de prevenir e combater o delito cibernético.

Em 20 de outubro de 1999, o Conselho Permanente da OEA tomou nota da informação apresentada pela Presidente do Grupo Especial de Justiça, Embaixadora Beatriz M. Ramacciotti, Representante Permanente do Peru, e decidiu submeter as recomendações da Segunda Reunião de Peritos Governamentais sobre Delito Cibernético à Terceira Reunião de Ministros ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

### CAPÍTULO III

#### TERCEIRA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

##### 1. Sessão de abertura

Em 1º de março de 2000, às 9h45, no Centro de Convenções do Hotel Herradura, teve início a Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas na cidade de San José, Costa Rica. Na sessão de abertura usaram da palavra a Senhora Mónica Nágel Berger, Ministra de Justiça e Graça da Costa Rica, e o Embaixador Christopher R. Thomas, Secretário-Geral Adjunto da Organização dos Estados Americanos. Foram também entregues carimbos comemorativos da III REMJA.

Em seguida, usou da palavra o Doutor Miguel Ángel Rodríguez Echeverría, Presidente da República da Costa Rica.

Os três discursos mencionados figuram como anexos deste Relatório Final.

2. Primeira sessão de trabalho

A Ministra de Justiça e Graça da Costa Rica declarou aberta a primeira sessão de trabalho. Nesta oportunidade, procedeu-se à eleição das autoridades da Reunião.

A. Eleição do Presidente

Por proposta do Representante de Trinidad e Tobago, secundada pelos Representantes do México, Bolívia e Argentina, foi eleita por aclamação a Senhora Mónica Nágel Berger, Ministra de Justiça e Graça da Costa Rica como Presidente da Reunião.

B. Eleição dos Vice-Presidentes

Por proposta do Representante da Costa Rica, foi eleito por aclamação o Senhor Ramesh Lawrence Maharaj, Procurador-Geral e Ministro de Assuntos Trabalhistas de Trinidad e Tobago como Primeiro Vice-Presidente.

Finalmente, por proposta do Representante da Jamaica, foi eleita por aclamação a Senhora Janice Charette, Ministra Adjunta Assistente Sênior do Canadá como Segundo Vice-Presidente.

A relação de autoridades da Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas foi constituída da seguinte forma:

Presidente

Doutora Mónica Nágel Berger  
Ministra de Justiça e Graça da Costa Rica

Primeiro Vice-Presidente

Ramesh Lawrence Maharaj  
Procurador Geral e Ministro de Assuntos Jurídicos

Segundo Vice-Presidente

Janice Charette  
Ministra Adjunta Assistente Sênior

C. Aprovação dos projetos de agenda e calendário

A Presidenta da Reunião submeteu à III REMJA, para aprovação, os projetos de agenda e calendário. A agenda foi aprovada por unanimidade e o calendário foi aprovado com algumas modificações de horário.

Por sua vez, a Delegação da Argentina solicitou que na sessão da tarde fosse constituído um grupo técnico paralelo sobre o tema de resolução alternativa de conflitos que conte com o apoio da Secretaria-Geral.

D. Relatório do Grupo Especial Encarregado de Dar Cumprimento às Recomendações das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores Gerais das Américas

A Embaixadora Beatriz Ramacciotti, Representante Permanente do Peru junto à OEA, apresentou o Relatório do Grupo Especial Encarregado de Dar Cumprimento às Recomendações das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores Gerais das Américas no qual se referiu à criação do Centro de Estudos de Justiça das Américas, às recomendações para a prevenção e combate do delito cibernético e às contribuições em matéria de extradição, confisco de ativos e assistência jurídica mútua. A Presidente da Reunião reconheceu e agradeceu o trabalho realizado pela Representante Permanente do Peru como Presidente do referido Grupo Especial.

E. Intervenções de diversas entidades

A Presidente da Reunião convidou representantes da Reforma Penal Internacional (RPI), do Instituto Interamericano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente (ILANUD) e do Programa de Administração da Justiça da América Central e Panamá a fazerem uso da palavra.

Em representação do RPI, organismo encarregado da promoção de políticas penitenciárias e a prevenção da delinqüência, fez uso da palavra a sua Presidente a Baronesa Viviam Stern, a qual expôs o programa de trabalho dessa instituição.

Em representação do ILANUD, organismo intergovernamental criado por acordo entre a Costa Rica e a ONU para a prevenção do delito e o tratamento do delinqüente na América Latina, fez uso da palavra o seu Diretor, o Senhor Elias Carranza.

Finalmente, em representação do Programa de Administração da Justiça da América Central e Panamá, entidade encarregada da formação de juizes e funcionários ligados à administração da justiça nestes países, fez uso da palavra o seu Diretor, o Senhor José Carlos Chinchilla.

A Presidente da Reunião sugeriu que o plenário tomasse nota das três intervenções e que as mesmas fossem consignadas como documentos de referência desta Reunião.

3. Segunda sessão de trabalho

A segunda sessão de trabalho foi dedicada ao estudo dos temas de delito cibernético e de extradição, confisco de ativos e assistência jurídica mútua.

Delito Cibernético

No tocante a este tema, fizeram uso da palavra as seguintes Delegações: Estados Unidos, Equador, Costa Rica, Trinidad e Tobago, Bolívia, El Salvador, Argentina, Brasil, Canadá e Peru.

A discussão deste tema teve início com uma apresentação feita pela Senhora Janet Reno, Chefe da Delegação dos Estados Unidos da América, a qual ressaltou a transcendência desta matéria, elogiou o trabalho realizado desde a Segunda Reunião de Ministros da Justiça até agora pelo Grupo

Especial de Justiça, sugeriu que peritos no tema continuem a reunir-se pelo menos duas vezes por ano no âmbito da OEA e destacou a importância da cooperação internacional neste campo.

Algumas Delegações expressaram que era impossível aos países combaterem isoladamente este delito devido à ausência de mecanismos jurídicos e práticos para enfrentá-lo. Algumas delegações manifestaram que a premissa para um eventual instrumento jurídico nesta área devia ser a liberdade pessoal e a liberdade de informação como principais elementos a serem levados em conta no momento de legislar.

Outras delegações referiram-se aos enormes custos implícitos na prevenção e no controle do delito cibernético, bem como aos recursos tecnológicos e humanos requeridos. Também se fez referência aos esforços para enfrentar este problema por meio de mecanismos já existentes, como o registro da propriedade intelectual e os direitos autorais, expressando-se a necessidade de implementar uma lei específica sobre delito cibernético nos ordenamentos jurídicos internos.

Definiu-se o delito cibernético como um delito interjurisdicional (participam diversas jurisdições), de difícil definição (implica condutas de natureza distinta) e de difícil investigação (requer treinamento e tecnologia adequada). Indicou-se que essas premissas deviam guiar os critérios a serem aprovados nesta Reunião para a luta contra o delito cibernético, encarregando um grupo de peritos que trabalhe numa legislação modelo, levando em conta os três elementos anteriormente mencionados e as diversas experiências dos Estados membros da OEA. Algumas delegações assinalaram inclusive a possibilidade de adotar um instrumento internacional sobre o assunto.

Além da legislação modelo, recomendou-se também solicitar à OEA a preparação das bases de um mecanismo de treinamento dos investigadores relacionado com os delitos cibernéticos.

As diversas delegações ressaltaram a dificuldade apresentada pelo tema e a urgência de enfrentá-lo com eficácia. Também manifestaram a sua vontade de intensificar mecanismos de cooperação no nível interestatal. De igual forma ressaltaram a importância do papel da educação ética das crianças no bom uso das novas tecnologias da informação.

A Presidente enviou ao grupo de trabalho encarregado da redação das conclusões e recomendações desta Reunião as recomendações emanadas da reunião de peritos governamentais realizada em 14 e 15 de outubro de 1999 e que constam do documento GE/REMJA/doc.51/99.

#### Extradição, confisco de ativos e assistência jurídica mútua

A Presidente iniciou a discussão deste tema fazendo referência ao documento REMJA-III/doc.6/00, “Extradição, confisco de ativos e assistência jurídica mútua (documentação compilada pela Secretaria-Geral da OEA)”.

Fizeram uso da palavra as seguintes delegações: Estados Unidos, Nicarágua, Costa Rica, México, Peru, Chile, Jamaica, Argentina, República Dominicana, Canadá, Trinidad e Tobago, Bolívia, Equador, Bahamas e Colômbia.

Algumas delegações indicaram que eram justificáveis os mecanismos de extradição como mecanismos de cooperação, uma vez que o melhor lugar para julgar um delito é o lugar onde foi

cometido efetivamente o mesmo, bem como oferece a melhor possibilidade de recolher as provas e ressarcir as vítimas. Ressaltou-se a importância da soberania dos Estados, mas também se indicou que a confiança que se procura construir entre os Estados do Hemisfério é a razão pela qual se procura preparar uma lista de requisitos, formulários e glossários, bem como na identificação dos pontos de contato, o que facilita os mecanismos de extradição. Recomendou-se que a OEA solicite aos Estados membros que ainda não o tenham feito que enviem a informação solicitada pela II REMJA; que a informação compilada seja divulgada por meio da página de Internet da OEA; e que se constitua uma rede de intercâmbio de informação utilizando meios eletrônicos tanto em matéria de extradição como de cooperação judicial.

Solicitou-se também que a Reunião considere para adoção as recomendações adotadas por uma reunião preparatória de peritos realizada em 29 de fevereiro em San José da Costa Rica.

Outras delegações expressaram a necessidade de que o grupo de peritos da OEA formule também recomendações aos órgãos legislativos e judiciais dos países, uma vez que em muitos países do Hemisfério não é apenas a instância executiva que decide a respeito dos processos de extradição. Afirmou-se que o tema da extradição implica problemas distintos de acordo com os diferentes sistemas jurídicos existentes no Hemisfério e que esta diferença devia refletir-se nas conclusões a que chegar a REMJA, bem como no trabalho posterior dos peritos.

Finalmente se solicitou, reiterando o já recomendado pela Segunda REMJA, que seja realizada, no âmbito da OEA, uma reunião de autoridades centrais que permita dar um melhor cumprimento às obrigações constantes dos diferentes instrumentos jurídicos internacionais sobre cooperação judicial.

A Presidente sugeriu que as propostas apresentadas fossem enviadas ao grupo encarregado de preparar o projeto de conclusões e recomendações desta Reunião.

#### 4. Terceira sessão de Trabalho

A terceira sessão de trabalho teve início na manhã de 2 de março para considerar o tema “Política carcerária e penitenciária: a saúde integral nos cárceres”.

A este respeito, as Delegações da Costa Rica, Chile, México, Canadá, Brasil e Argentina formularam observações, destacando, entre outros assuntos, o relativo ao processo de reforma e modernização da política carcerária e penitenciária; a cooperação técnica e definição de programas e projetos específicos de cooperação; a saúde integral nos cárceres, assistência sanitária, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e uso de drogas, entre outros.

De maneira geral, destacou-se a profunda crise do sistema carcerário a fim de cumprir os seus objetivos na execução de penas privativas da liberdade. Além disso, destacaram-se os problemas gerados pela superpopulação, o espaço físico inadequado, a má alimentação e os problemas de saúde.

Algumas delegações, no intuito de controlar a crise dos sistemas carcerários, expressaram o seu interesse em procurar mecanismos alternativos para que o réu privado de liberdade física cumpra a sua pena fora de um centro de detenção ou cárcere.



Por outra lado, tomou-se nota do expresse por algumas delegações sobre a saúde nos cárceres e o direito do detento de contar com condições carcerárias dignas, em conformidade com os pactos internacionais de direitos humanos vigentes na região e dentro do respeito das normas constitucionais de cada país.

No tocante a este assunto, o Ministro de Justiça de Argentina apresentou por escrito as seguintes idéias:

- a) Necessidade de que o cárcere seja realmente o último recurso. Diminuir a sua utilização ao máximo possível (necessidade de penas alternativas nos casos em que o conflito social possa ser solucionado de uma maneira menos violenta, sem abuso da prisão preventiva, etc.);
- b) Nova definição do conceito de ressocialização, supondo a obrigação do Estado de dotar as pessoas privadas de liberdade dos elementos necessários para desenvolver-se (opções educativas, trabalho, etc.);
- c) A proteção do detento como sujeito de direito e a plena vigência da legalidade no âmbito carcerário. Neste aspecto, a importância de garantir a judicialização da execução e o acesso ao direito à defesa, uma das falências mais importantes dos cárceres da região;
- d) Obrigação do Estado de dotar os detentos de condições carcerárias dignas e a proibição de que o ambiente carcerário se transforme numa pena ou trato desumano ou degradante.

Por outro lado, a Vice-Ministro da Justiça do Chile, apresentou o documento intitulado “A Saúde no contexto da nova política penitenciária chilena” e levando em conta as avaliações dos programas e projetos da nova política penitenciária do Sistema Penal de seu país, apresentou as seguintes sugestões aos países participantes:

1. Aplicar as recomendações previstas nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Detentos.
2. Definir e estabelecer uma área de saúde no organograma das instituições que atendem a pessoas privadas de liberdade, considerando-os como mais um departamento da instituição.
3. Definir os problemas de saúde pública mais relevantes nos recintos penais.
4. Contratar pessoal qualificado para coordenar, em nível regional, estadual e municipal os cuidados de saúde dos detentos.
5. Realizar as coordenações intersetoriais básicas, com as instituições públicas e privadas locais, que possam prestar serviços de saúde que não podem ser prestados no recinto penal, bem como para outro tipo de atividades específicas em benefício dos detentos nas áreas educacionais, trabalhistas, etc.
6. Habilitar os funcionários e detentos que manipulam alimentos.
7. Elaborar programas manuais e/ou instrutivos, em nível nacional, que normatizem as ações para enfrentar problemas de saúde específicos, baseados nas normas internacionais e nacionais da área.
8. Criar estabelecimentos hospitalares penitenciários em zonas geográficas estratégicas, que permitam solucionar a maior quantidade de problemas de saúde dos detentos, sem necessidade de ter que trasladá-los.

9. Criar unidades de atenção de saúde básica, como enfermarias, onde sejam prestadas as primeiras atenções de saúde aos detentos, com baixo nível de complexidade e alta cobertura de atenção, incluindo, no caso da população penal feminina, todas as ações de saúde reprodutiva, tais como Papanicolau, exame preventivo da mama, etc.
10. Incluir nos currículos de formação de funcionários que trabalham nos estabelecimentos penais temas específicos de saúde pública, que os ajude a tomar decisões no local de trabalho. O objetivo é que dominem algum tipo de técnica educativa em grupo, que lhes permita participar como agente multiplicador em temas preventivos, como consumo de drogas, infecção de ETS-VIH-AIDS, etc.
11. Utilizar a estratégia de formar os detentos como agentes multiplicadores e/ou monitores em temas de prevenção específicos em saúde, concedendo-lhes a possibilidade de desenvolver atividades criativas e inovadoras, produto da motivação pessoal no tema, no local de detenção; isso requer previamente ter preparado os funcionários encarregados da segurança e atenção integral dos detentos, a fim de que colaborem e participem neste sistema de trabalho.
12. Manter um diagnóstico permanente da situação de saúde em todos os recintos penitenciários, o que inclui registros, avaliações, etc.
13. Incorporar temas de prevenção em saúde em forma transversal nas atividades trabalhistas e/ou formativas que desenvolvem os detentos nas Unidades Penais.
14. Manter um aumento anual progressivo de recursos para apoiar os recintos penais.
15. Incorporar sistematicamente a quantidade mínima de profissionais e técnicos da área da saúde ao quadro de funcionários que trabalham nas Unidades Penais.
16. Diagnosticar, selecionar e dispensar cuidados de saúde integral às pessoas com patologias crônicas, inclusive toxicômanos, portadores de deficiência, alérgicos, pessoas idosas, etc.
17. Criar um sistema de cuidados ambulatoriais ou residenciais nas Unidades Penais para os toxicômanos, aproveitando os recursos básicos de que dispõem os recintos penais para aplicar um modelo de "Comunidade Terapêutica".
18. Definir as políticas de pesquisa, localização, acompanhamento e tratamento de detentos portadores do HIV e da AIDS nos recintos penais.

Por fim, o plenário decidiu anotar e transmitir ao grupo de trabalho encarregado de preparar as conclusões e recomendações desta reunião o seguinte: que a OEA estude a possibilidade de participação de empresas privadas na construção e/ou administração dos centros penitenciários; que continue o estudo da consideração de medidas de prevenção do delito; e que inicie a consideração do tema de "Medidas alternativas para o cumprimento da privação da liberdade".

A Secretaria da Reunião registrou a seguinte documentação apresentada pelas delegações:

- a) Discurso do Doutor Ricardo Gil Lavedra, Ministro de Justiça e Direitos Humanos da República Argentina, "Política Carcerária e Penitenciária".
- b) "A Proteção da Saúde dos Detentos Alojados no Sistema Penitenciário Federal Argentino".
- c) "Política Carcerária e Penitenciária: A Saúde Integral nos Cárceres", exposição do Doutor Juan Antonio Chahin Lupo, Ministro de Justiça da República da Bolívia.
- d) "A Saúde no Contexto da Nova Política Penitenciária Chilena, pela Doutora Consolo Gazmuri Riveros, Subsecretária de Justiça.

- e) “Saúde Integral nos Cárceres”, apresentado pela Delegação da Costa Rica.
- f) “Saúde Integral no Sistema Penitenciário Mexicano”, apresentado pelo Senhor Miguel Ángel Yuns Linares, da Delegação do México.
- g) “Sistema Penitenciário Federal Mexicano”, apresentado pelo Senhor Miguel Ángel Yuns Linares, da Delegação de México.
- h) Liberdade Provisória e Pré-Liberdade no Sistema Jurídico Mexicano, apresentado pelo Senhor Miguel Ángel Yuns Linares, da Delegação do México.
- i) “Revista Mexicana de Prevenção e Readaptação Social, números 2, 3, 4, e 5”, apresentado pelo Senhor Miguel Ángel Yuns Linares, da Delegação do México.
- j) “Orientação Atual da Legislação Penitenciária”, apresentado pelo Senhor Miguel Ángel Yuns Linares, da Delegação do México.

A Secretária registrou também o documento apresentado pelo Senhor Ramesh Lawrence Maharaj, S.C.M.P, Procurador-Geral e Ministro de Assuntos Jurídicos de Trinidad e Tobago, do qual constam temas relativos ao delito cibernético, extradição e assistência Judicial mútua, acesso à justiça, cárceres e política de reforma penal e epidemia de AIDS.

As publicações apresentadas pelas delegações transcritas anteriormente serão depositadas na Biblioteca Colombo da Secretaria-Geral da OEA.

#### 5. Quarta sessão de trabalho

Às 15h00 de 2 de março de 2000 teve início a quarta sessão de trabalho para considerar os assuntos constantes da ordem do dia:

- a) Acesso à justiça: resolução de conflitos e outros mecanismos;
  - b) Relatório do Conselho Diretor do Centro de Estudos de Justiça das Américas, em conformidade com o estipulado na segunda disposição transitória do Estatuto do Centro;
  - c) Sede do Centro.
- a) Acesso à justiça: resolução de conflitos e outros mecanismos

No tocante a este tema, as Delegações da Costa Rica, Argentina, Bolívia, Equador, Brasil e Nicarágua formularam observações.

A promoção e utilização dos métodos alternativos de resolução de conflitos, como medida específica para a melhoria do acesso à justiça, foi um tema tratado tanto na Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Procuradores-Gerais das Américas, realizada em Buenos Aires, Argentina, em 1997, como na Segunda Reunião de Ministros de Justiça realizada em Lima, Peru, em 1999.

Algumas delegações recordaram o aprovado pelos Chefes de Estado e de Governo por ocasião da Segunda Cúpula das Américas, realizada em Santiago do Chile, em 1998, ao se referirem ao tema “Fortalecimento do Sistema de Justiça e dos Órgãos Judiciais”, no tocante aos mecanismos que permitissem o fácil e oportuno acesso de todas as pessoas à justiça, em particular das pessoas de baixa renda, e que dotassem de maior transparência, eficiência e eficácia o trabalho jurisdicional.

Durante a Reunião tomou-se nota do expressado pela Delegação da Costa Rica a qual assinalou que “o acesso à justiça, por parte de todos os cidadãos em igualdade de condições, sem distinção de sexo, raça, religião, condição econômica, posição social ou localização geográfica, entre outros, constitui um dos principais desafios dos estados democráticos perante o novo século”.

Igualmente, o Chefe da Delegação de Equador apresentou um questionário sobre resolução alternativa de conflitos para a consideração da Reunião de Ministros da Justiça ou Procuradores-Gerais das Américas e referiu-se à Lei de Arbitragem e Mediação de seu país, indicando que “todo contrato que o governo celebra com empresas privadas está submetido à citada lei”.

Por sua vez, o Delegado da Nicarágua, como contribuição a este tema, referiu-se à nova Lei 278, “Propriedade Urbana e Rural”, que prevê a mediação ou, em sua ausência, a arbitragem como medidas de resolução alternativa de conflitos.

Por último, a Delegação da Argentina assinalou, entre outros, alguns objetivos e critérios sobre este assunto, tais como a promoção e o desenvolvimento da mediação como meio voluntário de resolução de conflitos; a promoção de processos de facilitação e da figura do facilitador como meios apropriados para a construção de consensos e o gerenciamento de conflitos que envolvam políticas do governo nacional de forma direta ou indireta; a promoção das técnicas de negociação, da figura do negociador e da negociação; e a promoção do ensino dos métodos de resolução alternativa de conflitos nos distintos níveis de educação.

Ao finalizar a consideração deste tema, a Presidente da Reunião decidiu tomar nota das observações formuladas pelas delegações.

A Secretaria registrou os seguintes documentos apresentados pelas Delegações:

- i. Intervenção do Senhor Ministro da Justiça e Direitos Humanos da República da Argentina, Doutor Ricardo Gil Lavedra, Tema 7 "Acesso à Justiça"
- ii. Desenvolvimento dos métodos alternativos de resolução de conflitos na República Argentina e desenvolvimento de novas políticas, apresentado por Senhor Ministro da Justiça e Direitos Humanos da República de Argentina, Doutor Ricardo Gil Lavedra.
- iii. Ministério da Justiça e Direitos Humanos, República da Argentina, Relatório Estatístico de Mediações Judiciais, apresentado pelo Senhor Ministro da Justiça e Direitos Humanos da República da Argentina, Doutor Ricardo Gil Lavedra.
- iv. Questionário sobre resolução alterna de conflitos e Lei de Arbitragem e Mediação, apresentados pelo Procurador-Geral do Estado, Doutor Ramón Jiménez Carbo.
- v. Acesso à justiça, resolução alternativa de conflitos e outros mecanismos, apresentado pelo Ministro da República da Bolívia, Doutor Juan Antonio Chahin Lupo.

A documentação acima identificada será depositada na Biblioteca Colombo, situada na Sede da Secretaria-Geral da OEA.

b) e c) Relatório do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas, em conformidade com o estipulado na segunda disposição transitória do Estatuto do Centro; e Sede do Centro

No tocante ao tema em epígrafe, a Presidente da Reunião referiu-se ao relatório do Conselho Diretor do Centro de Estudos de Justiça das Américas, documento OEA/Ser.K/XXXIV.3 REMJA-III/doc.11/00 rev. 1, e fez uma apresentação dos trabalhos do Conselho Diretor durante a sua Primeira Reunião realizada em Washington D.C., em 24 e 25 de fevereiro de 2000. O Plenário decidiu aprovar as seguintes recomendações adotadas por consenso pelo Conselho Diretor, transcritas no relatório classificado como REMJA-III/doc.11/00:

- i. Que a sede do Centro de Estudos de Justiça das Américas seja estabelecida em Santiago do Chile.
- ii. Que para a preparação de um Anteprojeto de Regulamento do Centro de Estudos de Justiça das Américas se solicite a colaboração da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da OEA.
- iii. Que se exorte os governos dos Estados Membros e Observadores Permanentes da OEA a contribuírem com fundos para financiar as atividades do Centro, conforme o estipulado no artigo 17 do Estatuto do Centro de Estudos de Justiça das Américas.
- iv. Que, dada a necessidade de contar com a brevidade possível, com um (uma) Diretor (a) Executivo (a) do Centro e, de acordo com o artigo 6 do Estatuto, se solicita ao Trigésimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA que proceda à aprovação da designação que propuser o Conselho Diretor do Centro.

A Delegação do Uruguai manifestou seu interesse em fazer parte do grupo assessor em conformidade com o artigo 15 do Estatuto do Centro. Manifestou também que oportunamente fará uma apresentação a respeito.

A Delegação da Jamaica manifestou seu interesse em propor duas instituições para integrarem o Centro de Estudos da Justiça das Américas: o *Justice Training Institute*, da Jamaica, e o *Caribbean Regional Drug Law Enforcement Centre*, cuja sede fica na Jamaica.

A Delegação do Chile, depois de agradecer a decisão da III REMJA sobre a sede do Centro de Estudos da Justiça das Américas, sugeriu, dada a experiência e capacidade técnica oferecida pela Argentina para o desenvolvimento dos trabalhos que lhe cabe realizar para o Centro, a assinatura de um acordo entre o Centro de Estudos da Justiça das Américas e o ARGENJUS, o que não foi objetado por nenhuma delegação. Por sua vez, o Doutor Ricardo Gil Lavedra, Ministro da República da Argentina, expressou o seu acordo quanto à assinatura de um convênio de cooperação com o Centro.

Não tendo outro assunto a tratar, a Presidente encerrou a sessão.

6. Quinta sessão de trabalho

A quinta sessão de trabalho foi realizada na manhã de 3 de março. O Embaixador Jorge Rhenán Segura, Coordenador do Grupo de Trabalho, apresentou as conclusões e recomendações acordadas pelo grupo e aprovadas por consenso na quinta e última sessão de trabalho da Terceira

Reunião de Ministros de Justiça ou Procuradores-Gerais das Américas e que constam do Capítulo IV deste relatório.

7. Sessão de encerramento

Às 15h30 de 3 de março de 2000, teve início a sessão de encerramento, de que fez parte uma sessão solene da Corte Plena, por ensejo da inauguração do ano jurídico 2000.

O Doutor Luis Paulino Mora Mora, Presidente da Corte Suprema de Justiça da Costa Rica declarou aberta a sessão. Seguiram-se pronunciamentos do Doutor Ernesto Jinesta Lobo, do Doutor Ricardo Zeledón Zeledón, do Licenciado Montenegro Trejos, Magistrado da Sala Primeira, e do Licenciado Edgar Cervantes Villalta.

Por último, na sessão de encerramento, a Presidente da Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, Doutora Mónica Nágel Berger, e o Doutor César Gaviria, Secretário-Geral da OEA, fizeram pronunciamentos. O Doutor Miguel Ángel Rodríguez Echeverría, Presidente da República, deu por encerrada a Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

8. Lista de participantes

A lista de participantes da reunião consta no documento REMJA-III/doc.12/00 rev. 1.

9. Lista de documentos

Em anexo a este relatório, consta a lista de documentos processados pela Secretaria.

## CAPÍTULO IV

### CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Ao encerrar os debates sobre os diversos pontos da sua agenda, a Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, convocada no âmbito da OEA mediante a resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99), aprovou as seguintes conclusões e recomendações para serem encaminhadas, por meio do Conselho Permanente da OEA, ao Trigesimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral.

1. Delito cibernético

A III REMJA, levando em conta as recomendações do Grupo de Peritos Governamentais sobre Delito Cibernético, reunido na sede da OEA em maio e em outubro de 1999, exorta os Estados membros da OEA ao seguinte:

- 1.1 Estabelecer uma entidade ou entidades públicas com a autoridade e função específica para levar adiante a investigação e processamento do delito cibernético.

- 1.2 Empreender as ações necessárias para implementar legislação sobre delito cibernético, se ainda não contarem com a mesma.
- 1.3 Envidar todos os esforços necessários para harmonizar suas legislações em matéria de delito cibernético, a fim de facilitar a cooperação internacional para a prevenção e combate destas atividades ilícitas.
- 1.4 Identificar as suas necessidades de treinamento em matéria de delito cibernético, proporcionando esquemas de cooperação bilateral, regional e multilateral neste campo.
- 1.5 Considerar a possibilidade de unir-se a mecanismos de cooperação ou intercâmbio de informação já existentes, tais como o "Grupo de Contato de 24 horas/7 dias" a fim de iniciar ou receber informação.
- 1.6 Tomar medidas para sensibilizar ao público, inclusive os usuários do sistema educacional, do sistema legal e da administração de justiça sobre a necessidade de prevenir e combater o delito cibernético.
- 1.7 Considerar diversas medidas, inclusive o estabelecimento de um Fundo Específico Voluntário, para apoiar o desenvolvimento da cooperação no Hemisfério sobre a matéria.
- 1.8 Promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de informação em matéria de delito cibernético e a divulgação de informação sobre as atividades desenvolvidas nesta matéria, inclusive a *webpage* da Organização.
- 1.9 Dar acompanhamento ao cumprimento das recomendações do Grupo de Peritos Governamentais no âmbito da OEA, levando em conta a necessidade de desenvolver diretrizes para orientar os esforços nacionais em matéria de delito cibernético por meio, por exemplo, da elaboração de legislação modelo ou de outros instrumentos jurídicos pertinentes e a elaboração de programas de treinamento.

## 2. Extradição e cooperação jurídica mútua

A Terceira REMJA expressa a sua satisfação pelos progressos alcançados no cumprimento das recomendações emanadas da Segunda REMJA, em particular no que diz respeito à apresentação de informação sobre pontos de contato, listas de verificação para a extradição, formulários padronizados para solicitar a assistência jurídica mútua e glossários de términos jurídicos.

Neste sentido:

- 2.1 Exorta aos Estados membros da Organização que ainda não o tenham feito a apresentarem a informação solicitada com a brevidade possível, a fim de contar com os elementos necessários que permitam conhecer de maneira integral a situação hemisférica sobre a matéria.

- 2.2 Convida à Organização a divulgar essa informação por meio de sua webpage na Internet.
  - 2.3 Exorta aos Estados membros da Organização a proporcionarem, em acréscimo à informação já apresentada, elementos sobre a forma em que os pedidos de extradição são processados pelos respectivos poderes executivo e judicial.
  - 2.4 Ressalta a necessidade de promover a conscientização dos poderes legislativo e judicial a respeito da sua responsabilidade relativa aos processos de extradição.
  - 2.5 Decide estabelecer, para fortalecer a cooperação neste campo e a confiança mútua, uma rede de intercâmbio de informação constituída pelas autoridades competentes com o mandato de elaborar recomendações específicas em matéria de extradição e assistência jurídica mútua para serem consideradas pelas referidas autoridades antes da sessão plenária da Quarta REMJA. Essa rede, ligada a informações dos diferentes sistemas jurídicos do Hemisfério, deverá apoiar-se na medida do possível nos meios eletrônicos de comunicação, especialmente na Internet.
  - 2.6 Exorta os Estados membros da Organização que ainda não o tenham feito a que considerem a possibilidade de ratificar as convenções interamericanas sobre cooperação jurídica e judicial ou aderir às mesmas.
3. Política carcerária e penitenciária: a saúde integral nos cárceres
- Levando em conta a importância do tema da saúde integral nos cárceres, a III REMJA:
- 3.1 Convida os Estados membros da OEA a procurarem os mecanismos que permitam reduzir os índices de superpopulação carcerária, utilizando, entre outros meios, as medidas alternativas à reclusão carcerária.
  - 3.2 Exorta os Governos a intercambiar as experiências desenvolvidas em seus sistemas penitenciários em matéria de saúde integral da população privada ou anteriormente privada da liberdade para prevenir o contágio do VIH/AIDS, as doenças sexualmente transmissíveis, as toxicomanias e a violência intracarcerária.
  - 3.3 Convida a OEA a promover o desenvolvimento de projetos de cooperação em capacitação entre os Estados membros, com o apoio de organismos internacionais e nacionais - governamentais ou não-governamentais - vinculados com a matéria.
  - 3.4 Solicita à OEA que, com o assessoramento dos peritos na matéria, dê acompanhamento ao tema da saúde integral nos cárceres com vistas a identificar problemas comuns e promover a cooperação e o intercâmbio de informação e de experiências.
  - 3.5 Convida os Estados membros da OEA com experiência na matéria a intercambiar informação sobre a participação de empresas privadas na construção e/ou operação de



centros penitenciários, com vistas a explorar novas alternativas destinadas a melhorar os sistemas penitenciários.

4. Acesso à justiça: resolução alternativa de conflitos e outros mecanismos

No intuito de melhorar os sistemas de administração de justiça, a Terceira REMJA:

- 4.1 Reitera o seu compromisso com o melhoramento do acesso à justiça dos habitantes dos Estados membros da OEA por meio da promoção e do uso de métodos alternativos de solução de conflitos, a fim de propiciar canais judiciais e extrajudiciais ágeis e dinâmicos que contribuam para o desenvolvimento democrático.
- 4.2 Exorta aos Estados membros da OEA com experiência na matéria a oferecerem cooperação no desenvolvimento e promoção destes mecanismos alternativos.
- 4.3 Recomenda que, como parte dos trabalhos de cooperação jurídica que desenvolve a Secretaria-Geral da OEA, se promova o desenvolvimento e a execução de programas de cooperação tendentes a promover o uso dos métodos alternativos de solução de controvérsias, em coordenação com entidades que trabalham neste campo nos países das Américas.
- 4.4 Exorta os Estados membros da OEA a promoverem, em conformidade com as suas respectivas legislações, a inclusão em programas de educação de elementos que incentivem a utilização do diálogo, a negociação, a mediação e outros mecanismos idôneos para a abordagem de conflitos orientados a fortalecer a convivência harmônica e o desenvolvimento de uma cultura de paz e de direitos humanos.
- 4.5 Decide dar acompanhamento ao tema da resolução alternativa de conflitos no âmbito da OEA, a fim de continuar a promover o intercâmbio de experiências e a cooperação entre os Estados membros da OEA.

5. Centro de Estudos de Justiça das Américas

A Terceira REMJA,

- 5.1 Expressa a sua satisfação com o estabelecimento do Centro de Estudos de Justiça das Américas, com a adoção de seu Estatuto e com a composição do seu Conselho Diretor pela Assembléia Geral da OEA, em cumprimento dos mandatos da II Cúpula das Américas.
- 5.2 Toma nota das recomendações constantes do Relatório da Primeira Reunião do Conselho Diretor, realizada em Washington em 24 e 25 de fevereiro de 2000.
- 5.3 Decide que a sede do Centro de Estudos de Justiça das Américas seja estabelecida em Santiago do Chile, em conformidade com as faculdades designadas à REMJA no Estatuto do Centro, e levando em conta a recomendação do Conselho Diretor. A

Terceira REMJA agradece os oferecimentos de sede apresentados pelos Governos da Argentina, Peru, República Dominicana e Uruguai e convida-os a contribuir com a sua experiência e capacidade técnica para apoiar os trabalhos que for encarregado o Centro. A Terceira REMJA reconhece o papel que as instituições, como a proposta pelo Governo da República da Argentina e outros governos, podem desempenhar nesse sentido.

- 5.4 Exorta os Estados membros e Observadores Permanentes da OEA a contribuírem com fundos voluntários para financiar as atividades do Centro, em conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Estatuto do Centro de Estudos de Justiça das Américas.
  - 5.5 Insta o Conselho Diretor a avançar na elaboração de seu Regulamento, na pronta celebração do acordo de sede com o Governo do Chile, no desenvolvimento do projeto de programa de trabalho do Centro e na seleção de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a).
  - 5.6 Solicita à Assembléia Geral da OEA que proceda à aprovação da designação do Diretor(a) Executivo(a) do Centro que propuser o seu Conselho Diretor, de acordo com o artigo 6 do Estatuto do Centro, a fim de assegurar o início de suas atividades com a brevidade possível.
  - 5.7 Convida o Conselho Diretor a levar devidamente em conta as conclusões e recomendações da Terceira REMJA no desenvolvimento do seu programa de trabalho e nas atividades do Centro, em conformidade com o estabelecido no artigo 12 do seu Estatuto.
6. Essas conclusões e recomendações são dirigidas aos Estados membros, aos órgãos políticos e consultivos e à Secretaria-Geral da OEA e às entidades interamericanas, quando pertinente.

**ANEXO**

TERCERA REUNIÓN DE MINISTROS DE JUSTICIA  
O DE MINISTROS O PROCURADORES GENERALES  
DE LAS AMÉRICAS  
1 al 3 de marzo de 2000  
San José, Costa Rica

OEA/Ser.K/XXXIV.3  
REMJA-III/doc.2/00 rev. 4  
17 marzo 2000  
TEXTUAL

LISTA DE DOCUMENTOS REGISTRADOS POR LA SECRETARÍA  
HASTA EL 17 DE MARZO DE 2000

<u>Clasificación y No. de trabajo</u>	<u>Título</u> <sup>1/</sup>	<u>Idioma</u> <sup>2/</sup>
OEA/Ser. K/XXXIV.3 <b><u>REMJA-III/doc.</u></b>		
REMJA-III/doc.1/00 MJ00119	Centro de Estudios de Justicia de las Américas (Documentos compilados por la Secretaría General)	E I F P
REMJA-III/doc.1/00 add. 1 MJ00135	Centro de Estudios de Justicia de las Américas (Retiro de candidatura por parte de República Dominicana)	E I F P
REMJA-III/doc.1/00 add. 2 MJ00136	Centro de Estudios de Justicia de las Américas (Información complementaria suministrada por Argentina sobre su ofrecimiento de sede)	E I F P
REMJA-III/doc.2/00 MJ00120	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 29 de febrero de 2000	TEXTUAL
REMJA-III/doc.2/00 rev. 1 MJ00132	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 1 de marzo de 2000	TEXTUAL
REMJA-III/doc.2/00 rev. 2 MJ00152	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 2 de marzo de 2000	TEXTUAL

---

1. Título registrado en el idioma original.  
2. E = español, I = inglés, F = francés, P = portugués.

REMJA-III/doc.2/00 rev. 3 MJ00169	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 3 de marzo de 2000	TEXTUAL
REMJA-III/doc.2/00 rev. 4 MJ00176	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 17 de marzo de 2000	TEXTUAL
REMJA-III/doc.3/00 MJ00121	Proyecto de temario (Aprobado por el Consejo Permanente en su sesión celebrada el 11 de febrero de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.3/00 rev. 1 MJ00147	Temario (Aprobado en la primera sesión de trabajo celebrada el 1 de marzo de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.4/00 MJ00124	Proyecto de calendario y actividades especiales (Aprobado por el Consejo Permanente en su sesión celebrada el 11 de febrero de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.4/00 rev. 1 MJ00129	Proyecto de calendario (Aprobado por el Consejo Permanente en su sesión celebrada el 11 de febrero de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.4/00 rev. 2 MJ00137	Proyecto de calendario (Aprobado por el Consejo Permanente en su sesión celebrada el 11 de febrero de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.4/00 rev. 2 MJ00139	Proyecto de calendario (Aprobado por el Consejo Permanente en su sesión celebrada el 11 de febrero de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.4/00 rev. 4 MJ00148	Calendario (Aprobado en la primera sesión de trabajo celebrada el 1 d emarzo de 2000)	E I F P
REMJA-III/doc.5/00 MJ00122	Cuestionario preparado durante la Primera Reunión de Expertos Gubernamentales sobre Delito Cibernético (Documentación compilada por la Secretaría General de la OEA)	E I F P
REMJA-III/doc.5/00 add. 1 MJ00134	Cuestionario preparado durante la Primera Reunión de Expertos Gubernamentales sobre Delito Cibernético (Documentación compilada por la Secretaría General de la OEA)	E I F P
REMJA-III/doc.6/00 MJ00123	Extradición, decomiso de activos y asistencia jurídica mutua (documentación compilada por la Secretaría General de la OEA)	E I F P

REMJA-III/doc.6/00 add. 1 MJ00133	Extradición, decomiso de activos y asistencia jurídica mutua (documentación compilada por la Secretaría General de la OEA)	E I F P
REMJA-III/doc.7/00 MJ00125	Acceso a la justicia y resolución alterna de conflictos (Documento presentado por la Misión Permanente de Costa Rica ante la OEA al Grupo Especial Encargado de Dar Cumplimiento a las Recomendaciones de las Reuniones de Ministros de Justicia o de Ministros o Procuradores Generales de las Américas)	E I F P
REMJA-III/doc.8/00 MJ00126	Salud integral en población privada de libertad ((Documento presentado por la Misión Permanente de Costa Rica ante la OEA al Grupo Especial Encargado de Dar Cumplimiento a las Recomendaciones de las Reuniones de Ministros de Justicia o de Ministros o Procuradores Generales de las Américas)	E I F P
REMJA-III/doc.9/00 MJ00127	Informe final de la Segunda Reunión de Expertos Gubernamentales sobre Delito Cibernético	E I F P
REMJA-III/doc.10/00 MJ00128	La Cooperación jurídica y judicial en las Américas (Documento presentado por la Secretaría General de la OEA/Subsecretaría de Asuntos Jurídicos)	E I
REMJA-III/doc.11/00 MJ00142	Informe del Consejo Directivo del Centro de Estudios de Justicia de las Américas	E I F P
REMJA-III/doc.11/00 rev. 1 MJ00158	Informe del Consejo Directivo del Centro de Estudios de Justicia de las Américas	E I F P
REMJA-III/doc.12/00 MJ00155	Lista de participantes (Versión provisional)	TEXTUAL
REMJA-III/doc.12/00 rev. 1 MJ00168	Lista de participantes	TEXTUAL
REMJA-III/doc.13/00 MJ00164	Conclusiones y recomendaciones (Documento preparado por el Grupo de Trabajo Encargado de Elaborar las Conclusiones y Recomendaciones)	E I F P
REMJA-III/doc.14/00 MJ00167	Informe final de la Tercera Reunión de Ministros o Procuradores Generales de las Américas (Versión provisional)	E I F P

REMJA-III/doc.14/00 rev. 1 MJ00174 Informe final de la Tercera Reunión de Ministros o Procuradores Generales de las Américas (Versión provisional) E I F P

REMJA-III/doc.14/00 rev. 2 MJ00177 Informe final de la Tercera Reunión de Ministros o Procuradores Generales de las Américas E I F P

**REMJA-III/INF.**

REMJA-III/INF.1/00 MJ00131 Actividades especiales (Aprobado por el Consejo Permanente en sesión celebrada el 11 de febrero de 2000) E I F P

REMJA-III/INF.1/00 rev. 1 MJ00157 Actividades especiales E I F P

REMJA-III/INF.2/00 MJ00146 Discurso del Embajador Christopher R. Thomas, Secretario General Adjunto de la Organización de los Estados Americanos TEXTUAL

REMJA-III/INF.3/00 MJ00160 Discurso del Presidente de la República de Costa Rica Miguel Ángel Echeverría en la inauguración de la Tercera Reunión de Ministros de Justicia o de Ministros o Procuradores Generales de las Américas E

REMJA-III/INF.4/00 MJ00161 Palabras de la Ministra de Justicia y Gracia de Costa Rica, Dra. Mónica Nagel E

REMJA-III/INF.5/00 MJ00162 Statement by Mr. William R. Pace, Convenor of the NGO Coalition for an International Criminal Court I

REMJA-III/INF.6/00 MJ00175 Ponencia del señor Ministro de Justicia de Bolivia, Dr. Juan Antonio Chahin Lupo, sobre extradición, decomiso de activos y asistencia jurídica E

REMJA-III/INF.7/00 MJ00178 Discurso del Secretario General de la OEA, César Gaviria E

**REMJA-III/RES.**

REMJA-III/RES.1/00 MJ00165 Agradecimiento al Gobierno y el Pueblo de la República de Costa Rica E I F P

REMJA-III/RES.2/00 MJ00166	Felicitaciones a la Presidenta de la Tercera Reunión	E I F P
-------------------------------	------------------------------------------------------	---------

**REMJA-III/OD.**

REMJA-III/OD.1/00 MJ00143	Orden del día, miércoles 1 de marzo de 2000	E I F P
------------------------------	---------------------------------------------	---------

REMJA-III/OD.1/00 corr. 1 MJ00145	Orden del día, miércoles 1 de marzo de 2000	I
--------------------------------------	---------------------------------------------	---

REMJA-III/OD.1/00 rev. 1 MJ00144	Orden del día, miércoles 1 de marzo de 2000	E I F P
-------------------------------------	---------------------------------------------	---------

REMJA-III/OD.1/00 rev. 1 corr. 1 MJ00150	Orden del día, miércoles 1 de marzo de 2000	F
------------------------------------------------	---------------------------------------------	---

REMJA-III/OD.2/00 MJ00151	Orden del día, jueves 2 de marzo de 2000	E I F P
------------------------------	------------------------------------------	---------

REMJA-III/OD.2/00 rev. 1 MJ00154	Orden del día, jueves 2 de marzo de 2000	E I F P
-------------------------------------	------------------------------------------	---------

REMJA-III/OD.3/00 MJ00163	Orden del día, viernes 3 de marzo de 2000	E I F P
------------------------------	-------------------------------------------	---------